



DOU de 10/11/2011 seção 01 nº 216 pág. 81.



MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Delibera diretrizes para implementação das ações do PPA 2012 – 2015 de responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e

considerando o artigo 182 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o plano diretor como instrumento básico do planejamento e expansão urbana do município;

considerando a proposta do Plano Plurianual 2012 – 2015, em especial os Programas Temáticos de Planejamento Urbano e de Promoção de Direitos Humanos;

considerando que a Secretaria Nacional de Programas Urbanos é responsável pela execução de determinadas metas relacionadas a Iniciativas e Objetivos definidos nos respectivos Programas Temáticos do Plano Plurianual 2012 – 2015;

considerando a Resolução Recomendada nº 87/2009 do Conselho das Cidades que institui a Política de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos e tem como um dos princípios a garantia do direito à moradia digna e adequada à cidade, **adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública, a seguinte Resolução de Plenário:**

Art.1º Delibera que a Secretaria Nacional de Programas Urbanos não limite suas ações de apoio à elaboração, revisão e implementação de planos diretores somente aos municípios com obrigatoriedade legal para sua elaboração, adotando como universo de apoio a totalidade dos municípios brasileiros.

Art.2º Delibera que a Secretaria Nacional de Programas Urbanos não limite a instituição de instâncias estaduais e regionais de prevenção e mediação de conflitos e de prevenção da violação de direitos humanos a determinadas regiões ou Estados, adotando como universo de apoio a totalidade dos Estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal.

Art. 3º Delibera que o Ministério das Cidades apresente ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Casa Civil da Presidência da República a necessidade de

ampliação dos recursos para o cumprimento das políticas urbanas aprovadas nas Conferências das Cidades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NEGROMONTE
PRESIDENTE DO CONSELHO DAS CIDADES